



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 16/03/2026 às 16:00 min até o dia 20/03/2026 às 09H00min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 20/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 10h:00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, sito <https://www.saaeitajuipe.ba.gov.br/>, Portal Nacional de Compras Públicas e no Site: <http://www.bll.org.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **aquisição de bombas dosadoras para as estações de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será feita por menor preço por lote, de acordo com tabela constante abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA
01	Bomba dosadora analógica Vazão: De 20 a 110 litros-Hora; (P\ Sulfato, Cal,) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Pressão: De 0,1 a 5 bar; • Vazão: De 20 a 110 l/h; • Volume de Injeção: De 1,11 a 6,11 ml por injeção; • Taxa de Pulsação: Até 300 pulsos por minuto; • Consumo: 22,9 Watts; • Fonte de alimentação: 100–240 VAC 50/60 Hz; • Entrada analógica: 4- 20 mA; • Proteção de ingresso: IP65;	UND	06	
02	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 20 litros-Hora. (P\ Cloro e outros) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Corpo da bomba em PVDF - Partes em contato com fluido: PVDF, PTFE, EPDM, FKM-B e Cerâmica; • AML: Dosagem constante, com entrada para sonda de nível. Vazão ajustável via interface analógica (potenciômetro); • Potência: 20 W • Tensão: 110V/220V • Frequência: 60Hz • Conexões hidráulicas: 4 / 6 mm • Vazão máxima: 5 L/h para 8 bar; • Vazão	UND	06	



	mínima: 3 L/h para 10 bar; • Volume de injeção máximo: 0,52 ml/injeção; • Pressão PSI: 116 145; • Pressão Gph: 1.32 0.79; • Frequência máxima: 160 pulsos por minuto • Grau de proteção: IP65			
03	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 120 litros-Hora (P/ Cloro) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Vazão: 10 a 120 litros/hora; • Pressão máxima: 5 bar; • Motor: – 0,06 kW – trifásico (IP55) – 0,06 kW – monofásico (IP55) • Frequência de pulsos: de 26 a 144 pulsos/minuto; • Curso do êmbolo (stroke): 4,2 – 5 – 6,8 mm; • Diâmetro do diafragma: 70 mm; • Cabeçote da bomba: – Aço inox SS 316 PVDF (fluoreto de polivinilideno).	UND	03	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>

2.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2. Os Fornecedores/prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial protocolada na sede da câmara municipal ou pelo envio da mesma no endereço eletrônico citado no preâmbulo deste aviso.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.2.1.1 Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens., nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.2.1.2 Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual .

3.2.1.3 Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4 Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5 Os itens a serem fornecidos estarão em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1.6 Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da



Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

3.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 10h:30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os Fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo



o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Hum centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os Fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais Fornecedores/prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.

7.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.4.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 . SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedor/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia <https://www.saaeitajuipe.ba.gov.br/>.

10.2 No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.11.2 ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

10.11.3 ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21;

10.11.4 ANEXO IV - Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

10.11.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

10.11.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Itajuípe-Bahia, 16 de março de 2026.

André Mota Gama
Agente de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente demanda é a Aquisição de bombas dosadoras para as estações de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia- BA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Bomba dosadora analógica Vazão: De 20 a 110 litros-Hora; (P\ Sulfato, Cal,) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Pressão: De 0,1 a 5 bar; • Vazão: De 20 a 110 l/h; • Volume de Injeção: De 1,11 a 6,11 ml por injeção; • Taxa de Pulsação: Até 300 pulsos por minuto; • Consumo: 22,9 Watts; • Fonte de alimentação: 100–240 VAC 50/60 Hz; • Entrada analógica: 4- 20 mA; • Proteção de ingresso: IP65;	UND	06		R\$ 5.268,28	R\$ 31.609,68
02	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 20 litros-Hora. (P\ Cloro e outros) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Corpo da bomba em PVDF - Partes em contato com fluido: PVDF, PTFE, EPDM, FKM-B e Cerâmica; • AML: Dosagem constante, com entrada para sonda de nível. Vazão ajustável via interface analógica (potenciômetro); • Potência: 20 W • Tensão: 110V/220V • Frequência: 60Hz • Conexões hidráulicas: 4 / 6 mm • Vazão máxima: 5 L/h para 8 bar; • Vazão mínima: 3 L/h para 10 bar; • Volume de injeção máximo: 0,52 ml/injeção; • Pressão PSI: 116 145; • Pressão Gph: 1.32 0.79; • Frequência máxima: 160 pulsos por minuto • Grau de proteção: IP65	UND	06		R\$ 2.026,50	R\$ 12.159,00
03	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 120 litros-Hora (P/ Cloro) com kit de	UND	03		R\$ 5.975,60	R\$ 17.926,80



	instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Vazão: 10 a 120 litros/hora; • Pressão máxima: 5 bar; • Motor: – 0,06 kW – trifásico (IP55) – 0,06 kW – monofásico (IP55) • Frequência de pulsos: de 26 a 144 pulsos/minuto; • Curso do êmbolo (stroke): 4,2 – 5 – 6,8 mm; • Diâmetro do diafragma: 70 mm; • Cabeçote da bomba: – Aço inox SS 316 PVDF (fluoreto de polivinilideno).					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.695,48 (sessenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os materiais possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade e desempenho, passíveis de aferição simples.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, durante a vigência contratual, não se caracterizando como serviço continuado, mas como fornecimento de bens de uso recorrente.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bombas dosadoras destinadas às Estações de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itajuípe/BA, equipamentos essenciais para a correta aplicação e controle da dosagem de produtos químicos utilizados no processo de tratamento da água destinada ao consumo da população.

As bombas dosadoras são responsáveis pela injeção precisa e controlada de produtos químicos, tais como cloro, coagulantes e outros insumos necessários às etapas de desinfecção, coagulação e correção da qualidade da água. O adequado funcionamento desses equipamentos é indispensável para garantir a eficiência do processo de tratamento, a potabilidade da água distribuída e a segurança sanitária do sistema de abastecimento público.

Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados nas estações encontra-se desgastada pelo tempo de uso, apresentando falhas operacionais, baixa precisão na dosagem e necessidade recorrente de manutenção, o que pode comprometer a regularidade e a eficiência do tratamento da água. Tal situação pode acarretar riscos à qualidade da água distribuída, além de gerar aumento de custos operacionais decorrentes de reparos frequentes e eventuais interrupções no processo de tratamento.

Dessa forma, a aquisição de novas bombas dosadoras visa modernizar e garantir a continuidade operacional das estações de tratamento, assegurando maior precisão na dosagem dos produtos químicos, melhoria na eficiência do processo de tratamento, redução de falhas operacionais e maior confiabilidade no sistema de abastecimento de água do município.



Ademais, a medida contribui para que o SAAE de Itajuípe atenda às normas e padrões de qualidade da água para consumo humano estabelecidos pela legislação sanitária vigente, garantindo à população o fornecimento de água tratada dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Diante do exposto, a aquisição das bombas dosadoras mostra-se necessária, adequada e indispensável à manutenção da qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, assegurando eficiência operacional, segurança sanitária e continuidade na prestação do serviço essencial à população do Município de Itajuípe/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bombas dosadoras destinadas às Estações de Tratamento de Água (ETA) operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itajuípe/BA, com a finalidade de garantir a adequada dosagem de produtos químicos utilizados nas etapas do processo de tratamento da água destinada ao consumo humano.

As bombas dosadoras são equipamentos essenciais para o funcionamento eficiente das estações de tratamento, pois realizam a injeção precisa e contínua de produtos químicos, como cloro, coagulantes e outros reagentes necessários aos processos de desinfecção, coagulação e correção de parâmetros físico-químicos da água. A correta dosagem desses insumos é fundamental para assegurar a eficiência do tratamento e o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

A solução contempla o fornecimento de bombas dosadoras compatíveis com as necessidades operacionais das estações de tratamento, devendo os equipamentos apresentar características técnicas adequadas à aplicação pretendida, tais como capacidade de dosagem compatível com o volume de água tratado, resistência a produtos químicos, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, bem como eficiência e precisão na dosagem.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução deverá garantir que as bombas sejam novas, de primeiro uso, devidamente testadas e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando sua plena integração ao sistema já existente nas estações de tratamento. A implementação da solução permitirá maior confiabilidade operacional, redução de falhas no processo de dosagem química e maior eficiência no tratamento da água.

Com a adoção dessa solução, espera-se melhorar o controle operacional do processo de tratamento de água, garantindo maior regularidade na aplicação dos produtos químicos, aumento da segurança sanitária, redução de riscos de subdosagem ou superdosagem e maior estabilidade no funcionamento das estações de tratamento.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público de abastecimento de água, contribuindo para a manutenção dos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos reguladores e para a melhoria da eficiência operacional do sistema de tratamento de água do município de Itajuípe/BA.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. – BOMBA DOSADORA ANALÓGICA PARA COAGULANTES (SULFATO, CAL OU SIMILARES) – Quantidade: 06 unidades. Bomba dosadora eletromagnética de diafragma destinada à dosagem de produtos químicos



utilizados no tratamento de água, com vazão de operação de aproximadamente 20 a 110 L/h, pressão de operação entre 0,1 e 5 bar, volume de injeção entre 1,11 e 6,11 ml por injeção, taxa de pulsação de até 300 pulsos por minuto, consumo elétrico aproximado de até 22,9 W, alimentação elétrica 100 a 240 VAC – 50/60 Hz, com entrada de controle analógico 4–20 mA, grau de proteção mínimo IP65, cabeçote e partes em contato com o fluido fabricados em PVDF ou material equivalente de alta resistência química, diafragma em PTFE ou material equivalente, esferas em cerâmica, devendo apresentar precisão mínima de dosagem de $\pm 2\%$, resistência à corrosão e compatibilidade com produtos químicos utilizados em estações de tratamento de água, com estrutura robusta, adequada para operação contínua e com regulagem de dosagem.

4.2. – BOMBA DOSADORA ANALÓGICA PARA CLORO OU PRODUTOS SIMILARES – Quantidade: 06 unidades. Bomba dosadora eletromagnética de diafragma destinada à dosagem de cloro ou produtos químicos utilizados na desinfecção da água, com vazão aproximada de 3 a 20 L/h, pressão máxima de operação de até 10 bar, volume máximo de injeção aproximado de 0,52 ml por injeção, frequência de operação de até 160 pulsos por minuto, potência aproximada de 20 W, alimentação elétrica 110 ou 220 V – 60 Hz, conexões hidráulicas compatíveis com mangueiras 4/6 mm, com regulagem analógica de vazão, entrada para sensor de nível de produto químico, grau de proteção mínimo IP65, componentes em contato com o fluido fabricados em PVDF, PTFE, EPDM, FKM-B, cerâmica ou materiais equivalentes de alta resistência química, devendo apresentar precisão mínima de dosagem de $\pm 2\%$, resistência à corrosão e adequação ao uso contínuo em sistemas de dosagem química de estações de tratamento de água.

4.3. – BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA PARA MAIOR VAZÃO – Quantidade: 03 unidades. Bomba dosadora de diafragma com acionamento por motor elétrico, destinada à dosagem de produtos químicos em sistemas de tratamento de água, com vazão aproximada de 10 a 120 L/h, pressão máxima de operação de até 5 bar, frequência de pulsação entre aproximadamente 26 e 144 pulsos por minuto, curso do êmbolo entre 4,2 mm e 6,8 mm, diâmetro aproximado do diafragma de 70 mm, acionamento por motor elétrico com potência aproximada de 0,06 kW, grau de proteção mínimo do motor IP55, cabeçote fabricado em aço inoxidável AISI 316 ou PVDF, com sistema de ajuste de vazão, precisão mínima de dosagem de $\pm 2\%$, estrutura resistente à corrosão e adequada para operação contínua em ambientes de estações de tratamento de água.

4.4. As bombas dosadoras a serem adquiridas deverão possuir características técnicas adequadas à aplicação em Estações de Tratamento de Água – ETA, sendo destinadas à dosagem controlada de produtos químicos utilizados no processo de tratamento da água, tais como coagulantes, desinfetantes e demais insumos operacionais, devendo apresentar sistema de dosagem preciso, compatibilidade com as faixas de vazão e pressão necessárias à operação das estações, alimentação elétrica adequada aos padrões usuais de operação, bem como componentes fabricados em materiais resistentes à corrosão e à ação de produtos químicos.

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível com aplicações em sistemas de tratamento de água, devendo apresentar durabilidade, resistência química e confiabilidade operacional, atendendo às especificações técnicas usuais de mercado e às normas técnicas aplicáveis.

4.6. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, sendo obrigatória a entrega de equipamentos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo informações que permitam a rastreabilidade e a conferência no ato do recebimento, acompanhados de manuais, certificados ou documentos técnicos quando aplicáveis.



4.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo recebimento provisório, no momento da entrega dos equipamentos, para verificação quantitativa e conferência inicial das condições dos produtos, e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, oportunidade em que será atestada a plena aceitação dos equipamentos pela Administração.

4.9. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá realizar a substituição dos equipamentos no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, garantindo o pleno atendimento às exigências do presente Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das embalagens usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

SUBCONTRATAÇÃO

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogos e folders do material, com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens se dará de forma PARCELADA.

6.1.1. Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, devem ser entregues em apenas 01 remessa.



6.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2.1. Os materiais serão entregues no horário de expediente (de 2ª à 6ª feira, de 8h às 12:00h e das 14h às 17:00h), no seguinte endereço de entrega: Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº. 136, Centro, CEP 45.630-000, Itajuípe-Bahia, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, podendo ocorrer em depósito do SAAE em local diverso do almoxarifado (dentro do município).

6.2.2. A carga, transporte e descarga será por conta do fornecedor.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto, deste Termo de Referência.

6.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe/BA, reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

6.9. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o SAAE está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência, procedendo à verificação das características e condições do produto.

7. GARANTIA LEGAL DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias*



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Não serão aceitos materiais com quantitativo e especificações em desacordo com o autorizado.

9.1.2. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

9.1.2. A simples assinatura de servidor do SAAE de Itajuípe correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas recebimento provisório;



9.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5.2. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Recolhimento de material enviado em desconformidade

9.2.1. Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

9.2.2. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e o SAAE Itajuípe dará as destinações que julgar pertinente.

9.2.3. Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material nas semanas de Natal e Ano Novo.

9.2.4. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



10.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.1.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

102.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e dependente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme Art. 156, as seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas infrações relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.12, bem como por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3,



12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III.

12.1.14. Conforme o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.1.15. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1.13 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, secretário estadual ou secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada pelos Poderes Legislativo ou Judiciário, Ministério Público ou Defensoria Pública, será de competência de autoridade de nível hierárquico equivalente.

12.1.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II.

12.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.1.18. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.19. Conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1.13, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.20. Conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1.13 requererá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

12.1.20.1. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.1.20.2. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

12.1.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração.

12.1.22. Conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021, os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

12.1.23. Conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para encobrir atos ilícitos.

12.1.24. Conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos deverão informar as sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.24.1. O Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e consequências da soma de sanções aplicadas a uma mesma empresa.



12.1.25. Conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

12.1.25.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato.

12.1.26. Conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia.

12.1.26.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12, poderá ser exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.1.26.2. Fica admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, atendidos cumulativamente os requisitos previstos neste item.

13.DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

b. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

c. Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

d. Catálogo ou folder técnico do produto especificado na proposta.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declarações, conforme modelo ANEXO II, III e IV;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Contratante:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;

d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.

g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do contrato, para se for



o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

a. Fornecer os itens, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;

h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos bens.

j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



I. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

18. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2023 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO SAAE	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

21. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – NÚMERO DO CNPJ

3- ENDEREÇO

4- E-MAIL

5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras para as estações de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Bomba dosadora analógica Vazão: De 20 a 110 litros-Hora; (P\ Sulfato, Cal,) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Pressão: De 0,1 a 5 bar; • Vazão: De 20 a 110 l/h; • Volume de Injeção: De 1,11 a 6,11 ml por injeção; • Taxa de Pulsação: Até 300 pulsos por minuto; • Consumo: 22,9 Watts; • Fonte de alimentação: 100–240 VAC 50/60 Hz; • Entrada analógica: 4-20 mA; • Proteção de ingresso: IP65;	UND	06			
02	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 20 litros-Hora. (P\ Cloro e outros) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Corpo da bomba em PVDF - Partes em contato com fluido: PVDF, PTFE, EPDM, FKM-B e Cerâmica; • AML: Dosagem constante, com entrada para sonda de nível. Vazão ajustável via interface analógica (potenciômetro); • Potência: 20 W • Tensão: 110V/220V • Frequência: 60Hz • Conexões	UND	06			



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



	hidráulicas: 4 / 6 mm • Vazão máxima: 5 L/h para 8 bar; • Vazão mínima: 3 L/h para 10 bar; • Volume de injeção máximo: 0,52 ml/injeção; • Pressão PSI: 116 145; • Pressão Gph: 1.32 0.79; • Frequência máxima: 160 pulsos por minuto • Grau de proteção: IP65					
03	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 120 litros-Hora (P/ Cloro) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Vazão: 10 a 120 litros/hora; • Pressão máxima: 5 bar; • Motor: – 0,06 kW – trifásico (IP55) – 0,06 kW – monofásico (IP55) • Frequência de pulsos: de 26 a 144 pulsos/minuto; • Curso do êmbolo (stroke): 4,2 – 5 – 6,8 mm; • Diâmetro do diafragma: 70 mm; • Cabeçote da bomba: – Aço inox SS 316 PVDF (fluoreto de polivinilideno).	UND	03			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXX para atender as necessidades do SAAE de Itajuípe– Bahia.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.423.131/0001-96, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, neste ato representado pela sua Diretora a Sra. **LUCIMARA SANTOS DA ANUNCIAÇÃO HAGE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. _____, CPF. N.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2026 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Aquisição de bombas dosadoras para as estações de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia. Conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Bomba dosadora analógica Vazão: De 20 a 110 litros-Hora; (P\ Sulfato, Cal,) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Pressão: De 0,1 a 5 bar; • Vazão: De 20 a 110 l/h; • Volume de Injeção: De 1,11 a 6,11 ml por injeção; • Taxa de Pulsação: Até 300 pulsos por minuto; • Consumo: 22,9 Watts; • Fonte de alimentação: 100–240 VAC 50/60 Hz; • Entrada analógica: 4- 20 mA; • Proteção de ingresso: IP65;	UND	06			
02	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 20 litros-Hora. (P\ Cloro e outros) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Corpo da bomba em PVDF -	UND	06			



	Partes em contato com fluido: PVDF, PTFE, EPDM, FKM-B e Cerâmica; • AML: Dosagem constante, com entrada para sonda de nível. Vazão ajustável via interface analógica (potenciômetro); • Potência: 20 W • Tensão: 110V/220V • Frequência: 60Hz • Conexões hidráulicas: 4 / 6 mm • Vazão máxima: 5 L/h para 8 bar; • Vazão mínima: 3 L/h para 10 bar; • Volume de injeção máximo: 0,52 ml/injeção; • Pressão PSI: 116 145; • Pressão Gph: 1.32 0.79; • Frequência máxima: 160 pulsos por minuto • Grau de proteção: IP65					
03	Bomba dosadora analógica Vazão de injeção de até 120 litros-Hora (P/ Cloro) com kit de instalação composto por: filtro de fundo e válvula de injeção, mangueira em PVC, mangueira em PE, base de fixação. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: • Vazão: 10 a 120 litros/hora; • Pressão máxima: 5 bar; • Motor: – 0,06 kW – trifásico (IP55) – 0,06 kW – monofásico (IP55) • Frequência de pulsos: de 26 a 144 pulsos/minuto; • Curso do êmbolo (stroke): 4,2 – 5 – 6,8 mm; • Diâmetro do diafragma: 70 mm; • Cabeçote da bomba: – Aço inox SS 316 PVDF (fluoreto de polivinilideno).	UND	03			

1.2. Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;

II.A proposta do Contratado; e

III.Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

I.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições do fornecimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O SAAE de Itajuípe efetuará o pagamento após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos bens, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos do fornecimento de bens, ora contratado.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de fornecimento dos bens, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer os itens conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



- e) Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do fornecimento dos bens contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 021/2026.

10.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. MULTA:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2026 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2026 e Dispensa de Licitação nº ____/2026, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itajuípe /BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itajuípe/BA, xx de xxxx de 2026.

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE-BAHIA

CNPJ 14.423.131/0001-96

LUCIMARA SANTOS DA ANUNCIAÇÃO HAGE

Diretora Executiva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF: